



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2022**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 03/10/2022, SEÇÃO 3, PÁGINAS 80 a 83.

Edital de Condições Gerais para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga(s) de Professor Substituto

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, sob tutoria da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS estabelecida pelo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre o MEC e a UFG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, Leis nº 9.849, de 26/10/1999 e nº 10.667, de 14/05/2003; Lei nº 7.596, de 10/04/1987; Decreto nº 94.664, de 23/07/1987; Lei nº 9.784, de 29/01/1999; Decreto nº 3.298, de 20/12/1999; Lei nº 11.784, de 22/09/2008; Decreto nº 6.593, de 02/10/2008; Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009; Portaria nº 243/MEC, de 03/03/2011; Decreto nº 7.485, de 18/05/2011; Lei nº 12.425, de 17/06/2011; Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e suas alterações; Lei nº 12.990, de 09/06/2014; Lei nº 13.146, de 06/07/2015; Decreto nº 8.727, de 28/04/2016; Lei nº 13.325, de 29/07/2016; Decreto nº 8.259, de 29/05/2014; Decreto nº 9.508, de 24/09/2018; Portaria Normativa nº 4 de 06/04/2018; Instrução Normativa nº 01/ME, de 27/08/2019; Decreto nº 9.739, de 28/03/2019; Lei nº 13.872, de 17/09/2019; Resolução CONSUNI-UFG nº 11R/2021; Portaria Interministerial ME/MEC nº 9.359, de 10/08/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital estabelece as normas gerais para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para preenchimento de vaga(s) de Professor Substituto para exercício de suas atividades na Universidade Federal de Jataí (UFJ).

1.2. O número de vagas, o regime de trabalho, a área do PSS, a formação exigida para o cargo, o período de inscrições, a remuneração e a Unidade Acadêmica/Unidade Acadêmica Especial (UA/UAE) responsável pelo PSS serão definidos em Edital Específico a ser publicado posteriormente no Diário Oficial da União.

1.3. Este edital e o Edital Específico estarão disponíveis no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

1.4. As Normas Complementares do PSS farão parte integrante deste edital e do Edital Específico para todos os fins de direito, conforme o artigo 5º e demais disposições da Resolução CONSUNI-UFG nº 11R/2021, e encontrar-se-ão disponíveis no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) até a data do início das inscrições.

1.5. Caberá impugnação ao Edital do PSS endereçada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas/UFJ) durante o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

1.5.1. O documento de impugnação, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado eletronicamente para o endereço eletrônico dpm@ufj.edu.br.

1.5.2. A resposta à impugnação será exclusivamente por meio eletrônico ao requerente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do término do prazo recursal.

1.6. A Diretoria de Provimento e Movimentação (DPM-Propessoas/UFJ) é a responsável por intermediar e acompanhar a realização do PSS, no que diz respeito à publicação deste edital, de acordo com a legislação pertinente.

1.7. A UA/UAE é responsável por realizar o PSS, providenciando a composição das Bancas Examinadoras, os equipamentos ou materiais didáticos necessários para cada prova e pela divulgação dos resultados nos locais de realização das mesmas.

2. DO CARGO

2.1. Os contratos terão vigência a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União, com encerramento previsto e especificado no quadro demonstrativo do Edital Específico, com possibilidade de prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. O Professor submetido ao regime de trabalho de 40 horas fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho, conforme definido pela Resolução CONSUNI-UFJ nº 11R/2021, em turnos de acordo com as determinações da UA/UAE onde exercerá suas atividades.

2.3. O Professor submetido ao regime de trabalho de 20 horas fica obrigado a prestar 20 horas semanais de trabalho, conforme definido pela Resolução CONSUNI-UFJ nº 11R/2021, em turnos de acordo com as determinações da UA/UAE onde exercerá suas atividades.

2.4. Os turnos na UFJ são: matutino, vespertino e noturno.

2.4.1. A UA/UAE de lotação do Professor Substituto definirá os turnos de atividades do Professor Substituto e esta definição poderá ser alterada a qualquer momento em que vigorar o vínculo entre o Professor Substituto e a UFJ.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) até as 14 (quatorze) horas da data prevista para o término do período de inscrição, conforme consta no Edital Específico.

3.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

3.3. As UA/UAE responsáveis pelo PSS disponibilizarão até a data do início das inscrições, no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), na íntegra, as Normas Complementares, parte integrante do presente edital, contendo o cronograma, os pontos para a prova didática, os critérios de avaliação da prova didática, os critérios para avaliação da prova de títulos (quando houver), os critérios de desempate e demais itens relacionados ao PSS.

3.4. A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser impressa até as 14 (quatorze) horas da data prevista para o encerramento do período de inscrição, conforme consta no Edital Específico.

3.5. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deve ser recolhido através de GRU, obtida através do sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) no ato de inscrição ao PSS.

3.6. O pagamento da GRU deverá ser realizado preferencialmente no Banco do Brasil, dentro de suas condições de funcionamento e normas do sistema bancário brasileiro, até a data prevista para o vencimento da GRU.

3.7. O pagamento da GRU deverá ser realizado somente a partir do segundo dia útil após a emissão da GRU.

3.8. A cópia digital da GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser anexados à inscrição do candidato no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) em um único arquivo até as 23 horas e 59 minutos da data prevista para o vencimento da GRU.

- 3.9. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do PSS por conveniência da Administração.
- 3.10. A UFG e a UFJ não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, alheios à UFG e à UFJ, que venham a impossibilitar a transferência dos dados ou por falhas de impressão da Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso e da GRU.
- 3.11. É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição via internet através do sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).
- 3.12. Caso não haja candidato inscrito para qualquer área do PSS, após certificação da UA/UAE responsável e mediante autorização da DPM-Propessoas/UFJ, as inscrições poderão ser reabertas, alterando, se necessário, o nível da titulação exigida.
- 3.13. Na hipótese de ocorrer a reabertura do período de inscrições, a UA/UAE responsável pelo PSS deverá publicar informações atualizadas, com novo cronograma, no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).
- 3.14. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28/04/2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual contratação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição on-line.
- 3.15. A inclusão de nome social poderá ser efetuada até a data prevista para o encerramento do período de inscrição, conforme consta no Edital Específico.
- 3.16. A UFJ reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 3.17. Nas publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site da UFJ o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.
- 3.18. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 3.15. deste edital.

4. DA ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e mediante solicitação expressa.
- 4.2. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - ou que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, poderá requerer isenção da taxa de inscrição.
- 4.3. O candidato que pretende fazer uso do direito estabelecido no item 4.2 terá 02 (dois) dias corridos a partir do início das inscrições para requerer a isenção da taxa de inscrição mediante o preenchimento do Número de Identificação Social (NIS) na Ficha de Inscrição.
- 4.4. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.
- 4.5. As informações apresentadas na solicitação de isenção são de inteira responsabilidade do candidato que poderá, em caso de constatação de documentação não verídica, ser eliminado do PSS, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.6. A UFJ divulgará no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do encerramento das inscrições, se o candidato foi contemplado com a isenção.
- 4.7. Em caso de indeferimento da solicitação de isenção de inscrição, o candidato poderá interpor recurso, devidamente justificado, durante o prazo de 02 (dois) dias corridos após o dia da divulgação do resultado de que trata o subitem 4.6. A justificativa fundamentada deverá ser assinada pelo interessado, digitalizada e enviada para o endereço eletrônico dpm@ufj.edu.br.
- 4.8. O candidato que obtiver a isenção da taxa de inscrição deverá atender todos os demais itens constantes no presente edital, no Edital Específico e nas Normas Complementares.

4.9. O candidato que requereu isenção da taxa de inscrição de acordo com este edital e Edital Específico e não atendeu o disposto no Decreto nº 6.593/2008, de 02/10/2008, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e atender os demais itens do presente edital, do Edital Específico e das Normas Complementares.

4.10. O prazo para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que não forem contemplados com a isenção é até a data prevista para o vencimento da GRU.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação da inscrição pela UA/UAE responsável diretamente interessada no PSS será feita com base nas informações constantes do formulário eletrônico e nos arquivos anexados.

5.2. A homologação da inscrição, na hipótese de o candidato não proceder a juntada dos documentos comprobatórios na forma do subitem 3.6., dar-se-á também por meio da comprovação de pagamento da taxa de inscrição segundo o relatório extraído do Sistema de Controle de Concurso (SISCONCURSO) após a data prevista para o vencimento da GRU.

5.3. A unidade responsável pelo PSS divulgará a relação das inscrições homologadas no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) entre o 5º (quinto) e 10º (décimo) dia útil após a data prevista para o encerramento do período de inscrições.

5.4. A UA/UAE responsável pelo PSS procederá a homologação da inscrição, desde que a efetivação do pagamento tenha se verificado dentro do prazo de inscrição fixado no edital.

5.5. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso enviando o Formulário para Interposição de Recursos disponível no link <https://codirh.jatai.ufg.br/p/14617-formularios> para o e-mail da UA/UAE responsável (disponibilizado no item “Endereços” do Edital Específico) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação das inscrições homologadas.

5.6. O recurso de que trata o item anterior será apreciado e julgado pela UA/UAE responsável pelo PSS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua interposição, devendo a decisão ser publicada no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

5.7. No caso do indeferimento da inscrição do candidato fundamentar-se na ausência de comprovação de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá, durante o prazo de recurso, em face da decisão que não homologou a inscrição, apresentar a devida comprovação.

5.8. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

5.9. O resultado final das homologações será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de interposição de recursos.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

6.2. Serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas em Edital Específico às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11/12/1990 e do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018.

6.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.2. resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2.º, do artigo 5.º, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990.

6.2.1.1. O percentual de reserva de que trata o subitem 6.2 será observado na hipótese de aproveitamento de vaga remanescente e na formação de cadastro reserva, conforme Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

6.2.2. Para efeito do que trata o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações havendo reserva de vaga para pessoas com deficiência no Edital Específico, a mesma será identificada pela legenda “(1)”.

- 6.3. Antes de efetuar a inscrição ao PSS, a pessoa com deficiência deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, de acordo com o Edital Específico do respectivo PSS, bem como as atribuições relativas à docência.
- 6.4. Para concorrer à vaga, o candidato deverá informar o tipo de deficiência de que é portador no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 6.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência ao optar por se inscrever para concorrer à vaga reservada para negro, conforme prevê o item 7.2. do presente edital, continuará participando nessa categoria.
- 6.6. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, e suas alterações, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à homologação de sua inscrição, ao conteúdo das provas do PSS, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e às datas de realizações das provas e demais exigências feitas para os demais candidatos.
- 6.7. O candidato que se declarar com deficiência deverá indicar na sua Ficha de Inscrição esta condição e informar se necessita de condições especiais, inclusive tempo adicional, para fazer as provas, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, e suas alterações, excluindo-se o atendimento domiciliar.
- 6.8. Para atendimento das condições especiais, o candidato, além de atender o item 6.7, deverá indicar à unidade responsável pelo PSS estas condições através do endereço eletrônico constante no Edital Específico.
- 6.9. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá entregar, durante a Instalação do PSS, a justificativa acompanhada de laudo médico de especialista da área de sua deficiência.
- 6.10. O laudo médico deverá ser emitido em formulário impresso, obedecendo às seguintes exigências:
- 6.10.1. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM - e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.
- 6.10.2. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).
- 6.10.3. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.
- 6.10.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 6.10.5. No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 6.11. O candidato com deficiência aprovado deverá agendar perícia oficial na Unidade SIASS (Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor) da UFJ exclusivamente pelo e-mail: siass@ufj.edu.br.
- 6.12. O período para realização desta perícia médica é de 05 (cinco) dias a partir da divulgação do resultado preliminar pela unidade responsável pelo PSS.
- 6.13. O candidato deverá levar para a perícia o laudo médico original a que se refere os subitens 6.9 e 6.10, emitido por médico especialista comprovando a sua deficiência.
- 6.14. O laudo médico terá validade somente para este PSS e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.15. A não observância aos dispositivos legais, assim como a reprovação na perícia ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.16. No caso do candidato não ser considerado com deficiência pela equipe do SIASS, de acordo com a legislação, ele passará a ser concorrente às vagas regulares. Todavia, o candidato será eliminado do PSS caso tenha usufruído do direito do tempo adicional para a realização da prova, de acordo com os subitens 6.7, 6.8 e 6.9.
- 6.17. Os demais documentos exigidos para o PSS deverão ser entregues no Ato de Instalação do PSS.
- 6.18. O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do PSS, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua contratação.
- 6.19. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

6.20. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

6.21. O candidato com deficiência, aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, não preencherá vaga reservada aos candidatos com deficiência ou vaga reservada para candidatos negros, caso seja optante pelas duas categorias de participação.

6.22. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no PSS, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos.

6.22.1. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe do SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

6.23. Quando houver candidato com deficiência aprovado, o resultado final será divulgado pela unidade responsável pelo PSS no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) após laudo médico pericial emitido pelo SIASS da UFJ.

7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

7.1. Serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas em Edital Específico, em cumprimento à Lei nº 12.990, de 09/06/2014.

7.1.1. Conforme o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990 de 09/06/2014, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1. deste edital resulte em número decimal, este deverá ser arredondado para o inteiro mais próximo, isto é, se o número da primeira casa decimal depois da vírgula for menor do que 5 (cinco) o inteiro permanecerá inalterado; se o número da primeira casa decimal depois da vírgula for maior ou igual a 5, deverá ser somado 1 (um) ao número inteiro.

7.1.2. Para efeito do que trata a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no PSS for igual ou superior a 03 (três) por Edital Específico.

7.1.3. Havendo reserva de vaga para candidatos que se se autodeclararem negros (pretos e pardos) no Edital Específico, a mesma será indicada pela legenda "(2)".

7.2. Para concorrer à vaga, o candidato deverá no ato da inscrição se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o disposto no artigo 2º da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.3. Em atendimento à Recomendação nº 21 de 03/04/2018, do Ministério Público Federal, nas vagas reservadas simultaneamente para pessoas com deficiência e candidatos negros destacadas no Edital Específico, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas em ambas as categorias, se atenderem a essa condição.

7.3.1. O candidato negro que optar também por concorrer como pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos do item 6 do presente edital.

7.4. Até o final do período de inscrição do PSS, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.5. O candidato inscrito como preto ou pardo participará deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas.

7.6. O candidato que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto ou pardo, ficará submetido às regras gerais deste edital.

8. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

8.1. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e aprovados serão convocados para entrevista em até 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar pela UA/UAE responsável pelo PSS, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de pessoa preta ou parda, conforme previsto na Lei nº 12.990, de 09/06/2014, e artigo 9º da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca do dia, horário e local da entrevista, a serem estabelecidos pela Unidade responsável pelo PSS.
- 8.3. Os candidatos de que trata o subitem 8.1. serão entrevistados por uma comissão de heteroidentificação designada pelo Reitor da UFJ composta por cinco servidores públicos, docentes ou técnicos administrativos.
- 8.4. Para ter acesso ao local da entrevista, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade e a autodeclaração (Anexo I deste edital).
- 8.5. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 8.6. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos fora do horário determinado no local da entrevista.
- 8.7. Não serão realizadas entrevistas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pela Unidade responsável pelo PSS.
- 8.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 8.9. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do PSS.
- 8.10. A avaliação da comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - b) autodeclaração assinada pelo candidato na presença da comissão de heteroidentificação no momento da entrevista de confirmação da autodeclaração como negro (Anexo I), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - c) quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e artigo 9º da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 8.11. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.
- 8.12. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- a) não cumprir o requisito indicado no subitem 7.2;
 - b) negar-se a fornecer as informações solicitadas para a confirmação da autodeclaração feita;
 - c) houver deliberação pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação de que ele não atende ao quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e artigo 9º da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 8.13. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação como negro (preto ou pardo), bem como o entendimento da Comissão de que o mesmo não se enquadra na definição legal, acarretará para ele a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a consequente eliminação do PSS, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 8.14. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 8.15. Serão divulgados os resultados preliminar e final das entrevistas no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).
- 8.16. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do PSS e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão do contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.
- 8.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência ou a pessoas com deficiência, caso esteja inscrito nessa opção de participação concomitantemente, não preencherá vaga reservada aos candidatos negros.
- 8.18. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negro, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 8.19. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

8.20. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), se aprovado no PSS, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos.

8.21. Quando houver candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado, o resultado final será divulgado pela UA/UAE responsável pelo PSS no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) após o resultado final das entrevistas.

8.22. Por ocasião da contratação, o candidato deverá entregar assinado o formulário de autodeclaração (Anexo I).

8.23. O candidato que não for enquadrado na condição alegada poderá impetrar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar das entrevistas junto à comissão recursal que será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, conforme Portaria Normativa nº 4 de 06/04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.23.1. O requerimento deverá ser dirigido à Comissão Recursal e enviado à Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF), aos cuidados da Comissão de Heteroidentificação, por meio do endereço eletrônico caaf@ufj.edu.br.

8.24. Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pela comissão a que se refere o subitem 8.23.1. em até 05 (cinco) dias corridos após o término do prazo recursal.

8.25. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.26. O resultado das solicitações de recurso será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

9. DO ATO DA INSTALAÇÃO

9.1. O candidato deverá verificar as informações sobre a Instalação do PSS no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

9.2. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realização do PSS, munidos de documento oficial de identificação, conforme o item 3.2. do presente edital).

9.3. O candidato deverá entregar no Ato de Instalação do PSS a seguinte documentação:

9.3.1. Diploma de Graduação registrado ou validado de acordo com a legislação brasileira e títulos de Especialista, Mestre, Doutor ou de Livre-Docente, reconhecido pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação conforme a exigência para contratação do Edital Específico, e demais documentos, inclusive se for o caso devidamente revalidado em universidade pública brasileira, que comprovem que o candidato atende a formação exigida para a inscrição no PSS.

9.3.2. Para atender o subitem anterior poderá ser apresentada uma declaração de possibilidade de cumprimento da titulação exigida devidamente assinada.

9.3.3. O deferimento da inscrição, conforme o subitem 9.3.2, não dá o direito ao candidato de ser contratado, se aprovado, devendo no prazo máximo fixado para a contratação apresentar o comprovante válido da titulação exigida.

9.3.4. Certificação de Residência e PROLIBRAS/CAS, quando houver a exigência.

9.3.5. A Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso de concordância com todas as normas e critérios definidos para este PSS obtidos no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), preenchidos e assinados pelo candidato.

9.4. No caso de dúvida da autenticidade de alguma cópia de documento apresentado, o original deste poderá ser exigido pela Banca Examinadora do PSS.

9.5. O candidato ou seu representante legal com poderes específicos constituídos através de procuração pública, que não entregar os documentos constantes no subitem 9.3. deste edital, no Ato de Instalação, estará eliminado do PSS.

9.6. No momento da entrega dos documentos, para assinatura do contrato será exigido o(s) Diploma(s) original(is) comprobatório(s) da titulação exigida no edital;

9.7. A Instalação do PSS deverá ocorrer a partir do oitavo (08) dia útil após o encerramento das inscrições e data prevista de vencimento da GRU.

10. DAS PROVAS

10.1. As provas serão realizadas pela UA/UAE responsável pelo PSS constante no Edital Específico.

- 10.2. Conforme definido na Resolução CONSUNI-UFJ nº 11R/2021, o PSS deve conter prova didática (obrigatória e de caráter eliminatório) e pode conter prova de títulos (não obrigatória e de caráter classificatório).
- 10.3. As provas e os critérios de avaliação estão definidos pelas Normas Complementares ao PSS, que fazem parte integrante deste edital e do Edital Específico, e são regulamentadas pela Resolução CONSUNI-UFJ nº 11R/2021 e pelo Decreto nº 9.739 de 28/03/2019.
- 10.4. Serão considerados aprovados no PSS os candidatos classificados conforme o número máximo de aprovados previsto no Edital Específico, desde que tenham obtido, na prova didática, nota igual ou superior a 7,00 (sete).
- 10.5. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido, na prova didática, a nota mínima exigida para aprovação de que trata o subitem 10.4., estarão automaticamente reprovados no PSS, de acordo com o Art. 39 do Decreto nº 8.739 de 28/03/2019.
- 10.5.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.
- 10.5.2. Na ocorrência de empate na última classificação de aprovados, serão classificados todos os candidatos empatados nessa posição, ainda que ultrapassado o limite estabelecido no Edital Específico, sendo aplicadas as regras de desempate previstas nas Normas Complementares do PSS para fins de classificação dos candidatos empatados.
- 10.6. As provas didáticas serão gravadas para efeito de registro e avaliação.
- 10.7. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 06 (seis) meses de idade durante a realização de provas, mediante prévia solicitação à unidade responsável pelo PSS, conforme a Lei n.º 13.872, de 17/09/2019.
- 10.7.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova deverá entregar declaração (Anexo II do presente edital) no Ato de Instalação do PSS.
- 10.7.2. A prova da idade será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento no Ato de Instalação do PSS.
- 10.7.3. Deferida a solicitação de que trata o subitem 10.5, a mãe deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 10.7.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o início das provas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação da prova.
- 10.7.5. A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar.
- 10.7.6. A UFJ não disponibilizará fiscal/acompanhante para a guarda da criança.
- 10.7.7. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 10.8. Outras informações pertinentes à prova estarão disponíveis nas Normas Complementares ao PSS disponíveis no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) e que fazem parte integrante deste edital e do Edital Específico.
- 10.9. Os resultados serão divulgados no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), nas datas indicadas no Cronograma presente nas Normas Complementares elaboradas pela UA/UAE responsável pelo PSS.
- 10.10. Poderá ser formalizado recurso, por meio do Formulário para Interposição de Recursos disponível no link <<https://codirh.jatai.ufg.br/p/14617-formularios>>, ao Conselho Diretor ou Colegiado da unidade diretamente responsável pelo PSS em até 02 (dois) dias úteis após a proclamação do resultado.
- 10.11. O recurso porventura interposto deverá ser julgado pelo Conselho Diretor ou Colegiado da unidade diretamente interessada em até 05 (cinco) dias corridos após o término do prazo recursal, devendo o resultado ser publicado no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).
- 10.12. O formulário, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado eletronicamente por meio do endereço eletrônico da unidade responsável pelo PSS disponibilizado no item "Endereços" do Edital Específico.
- 10.13. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

11. DA BANCA EXAMINADORA

- 11.1. A Banca Examinadora do PSS deverá ser composta exclusivamente por docentes vinculados à Instituições de Ensino Superior e que possuam titulação igual ou superior à formação exigida no Edital Específico do PSS.

11.2. A composição da banca examinadora deverá ser divulgada no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) após a homologação das inscrições.

11.3. Será considerado impedido o membro da Banca Examinadora que:

11.3.1. tenha entre os candidatos inscritos, cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;

11.3.2. tenha atuado como procurador do candidato;

11.3.3. esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato, ou respectivo cônjuge ou companheiro;

11.3.4. tenha sido orientador do candidato em nível de graduação, mestrado, doutorado ou em estágio de pós doutoramento, nos últimos 05 (cinco) anos.

11.4. Será considerado suspeito o membro da Banca Examinadora que:

11.4.1. seja empregador ou empregado, superior ou inferior hierárquico de um dos candidatos;

11.4.2. seja herdeiro presuntivo, donatário de um dos candidatos;

11.4.3. for credor ou devedor de um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil;

11.4.4. tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa com algum dos candidatos;

11.4.5. tenha aconselhado algum dos candidatos sobre qualquer aspecto do certame;

11.4.6. tenha recebido dádivas antes ou depois do certame;

11.4.7. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, com o seu cônjuge, companheiro, ou com parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil; e

11.4.8. tenha sido orientador do candidato em nível de graduação, mestrado, doutorado ou em estágio de pós doutoramento.

11.5. Qualquer candidato com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Banca Examinadora para o Conselho Diretor da UA/Colegiado da UAE responsável pelo PSS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do aviso público da indicação dos componentes no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

11.5.1. A alegação de suspeição deverá ser formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, apontando uma ou mais das restrições estabelecidas na Lei nº 9.784, de 29/01/1999 e nos subitens 11.3. e 11.4. do presente edital.

11.5.2. A petição deverá ser assinada e digitalizada pelo interessado e enviada eletronicamente por meio do endereço eletrônico da unidade responsável pelo PSS disponibilizado no item "Endereços" do Edital Específico.

11.5.3. O Conselho Diretor da UA/Colegiado da UAE decidirá a alegação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de cuja decisão caberá recurso em um prazo de 02 (dois) dias úteis, sem efeito suspensivo, para o Reitor, como última instância administrativa.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Para a efetivação da contratação, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos originais, incluindo diplomas, conforme item 12.2, junto à Diretoria de Administração de Pessoas (DAP-Propessoas/UFJ).

12.2. A lista de documentos a serem apresentados para admissão de Professor Substituto e a relação de exames médicos obrigatórios para o cargo estão disponíveis no link <<https://codirh.jatai.ufg.br/p/14617-formularios>>.

12.3. Os candidatos convocados deverão agendar a perícia médica no SIASS/UFJ exclusivamente pelo e-mail: siass@ufj.edu.br.

12.4. A partir da convocação, os candidatos aprovados terão 15 (quinze) dias corridos para apresentar os documentos, conforme item 12.2, respeitado o número de vagas especificado no Edital Específico.

12.5. Esgotado o prazo especificado no item 12.5, o candidato que não apresentar a documentação será considerado desistente e, quando for o caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

12.6. Não será contratado candidato que ocupe cargo efetivo das carreiras do Magistério, de que tratam a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, e o Decreto nº 94.664, de 23/07/1987, ou que tenha tido contrato temporário em qualquer Instituição de Ensino Federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pela Lei nº 11.784 de 22/09/2008.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade e dos prazos estabelecidos no presente edital.

13.2. As atividades de ensino dar-se-ão em disciplinas compatíveis com a formação exigida no PSS, segundo os interesses da UFJ.

13.3. O candidato aprovado poderá ser contratado para atender demandas que não sejam da UA/UAE responsável pelo PSS desde que sejam em disciplinas compatíveis com a formação exigida no PSS, segundo os interesses da UFJ.

13.4. O Professor Substituto fará jus exclusivamente ao pagamento da Retribuição por Titulação estabelecida nos Requisitos Exigidos e Classe do Professor presentes no Edital Específico, sendo vedada qualquer alteração posterior. (Orientação Normativa SRH/MP nº 5 de 28/10/2009).

13.5. O prazo de validade do PSS será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.6. Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas constantes no Edital Específico não é assegurado o direito à contratação compulsória. A concretização deste ato pode ocorrer dentro do prazo de validade do PSS, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da UFJ.

13.6.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital poderá requerer seu reposicionamento para o final da lista de aprovados, sendo recolocado no último lugar da lista.

13.6.2. A solicitação de que trata o item 13.6.1. deverá ser feita por meio do formulário “Solicitação de final de fila – Professor Substituto” disponível no link <<https://codirh.jatai.ufg.br/p/38470-formularios>>.

13.6.3. A solicitação deverá ser assinada e digitalizada pelo interessado e enviada para o e-mail da DPM-Propessoas/UFJ, dpm@ufj.edu.br.

13.7. O PSS poderá ser cancelado, a qualquer momento, por interesse e conveniência da UFJ, ficando desobrigada de qualquer ônus.

13.8. O candidato aprovado além do quantitativo previsto de vagas também poderá ser aproveitado por outras Instituições de Ensino Superior, desde que para exercício na mesma localidade para a qual prestou o PSS (Acórdão TCU nº 569/2006 e Acórdão TCU nº 4.623/2015), mediante requerimento da Instituição interessada e do candidato, respeitados os interesses da UFJ.

13.9. O candidato deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste PSS e, caso seja aprovado ou classificado, até que se expire o prazo de validade do PSS. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato. As atualizações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico dap@ufj.edu.br.

13.10. Todos os recursos, com exceção da impugnação do edital (item 1.5. deste edital), deverão ser feitos por meio de requerimento fundamentado, conforme Formulário para Interposição de Recursos disponível no link <https://codirh.jatai.ufg.br/p/14617-formularios>, dirigido diretamente ao Diretor da UA/Chefe da UAE responsável pelo PSS.

13.10.1. O formulário, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado eletronicamente por meio do endereço eletrônico da unidade responsável pelo PSS disponibilizado no item “Endereços” do Edital Específico.

13.11. Ficam revogadas quaisquer disposições dos Editais de Normas Gerais que contrariem este edital.

Jataí, __ de _____ de 2022.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto

Reitor Pro Tempore da UFJ



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2022**

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para o fim específico de atender ao item 7 do Edital de Condições Gerais nº ____/2022, eu,

portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão
Expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor
Substituto da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ para a área de _____
_____, fruto do Edital Específico nº ____/_____, declaro que sou:

Preto ()

Pardo ()

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, e de rescisão do contrato (caso tenha sido contratado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura do Candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2022**

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CANDIDATA LACTANTE

Para o fim específico de atender ao subitem 10.7. do Edital de Condições Gerais nº ____/2022, eu, _____, portadora do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, UF _____, inscrita no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ para a área de _____, fruto do Edital Específico nº ____/_____, informo que desejo retirar-me, temporariamente, da sala em que estiver realizando a prova, para amamentação de meu filho(a) _____ que permanecerá, no período da prova, sob os cuidados de _____.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura da Candidata

Observação: A prova da idade será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento da criança no ato de instalação do Processo Seletivo Simplificado.